MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 03/2026 – PMX,** regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes e Decreto Municipal n.º 1.191/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	**073/2025 - PMX**
INTERESSADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.**
VALOR ESTIMADO:	**R$ 7.780.938,10**
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO:	08/07/2026 às 08:30h (horário de Brasília)
APLICAÇÃO DE COTAS ME/EPP:	NÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Keyte Carneiro da Mota
O Edital disponível nos sites: tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na aba Geo Obras, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.	

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - GLOBAL** , nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 191/2022, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação através da Portaria nº 114/2026 - PMX.

MODALIDADE:	**Concorrência Eletrônica**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor preço – Global**
REGIME DE EXECUÇÃO:	**Empreitada por Preço Global**
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	**08/07/2026 as 08h00min (Horário de Brasília)**
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	**08/07/2026 as 08:30 horas (Horário de Brasília)**
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**Keyte Carneiro da Mota**

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO - GLOBAL**, nos termos do Art. 6º, Inciso XXXVIII, Alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.3 - A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o Art. 6º, Inciso XXXVIII, Alínea "a"; Art. 28, Inciso II e Art. 29, Parágrafo único, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para a execução.

1.4 - A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1 - Os licitantes devem observar as planilhas orçamentárias apresentadas pela administração, a fim de preparação dos valores a serem ofertados.

2 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

ITEM	OBJETO	VALOR	FONTE DO RECURSOS
01	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**.	**R$ 7.780.938,10**	**PRÓPRIO**

2.2 - O Município de Xinguara, conforme o regime de Registro de Preços, NÃO está obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando a contratação condicionada à celebração do termo de contrato, segundo a real necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 1.191/2022.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA INVERSÃO DE FASES

4.1. Considerando as peculiaridades do objeto, a natureza eventual da contratação, a ser realizada por meio de Concorrência sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), e o impacto direto da qualificação técnica na adequada execução das obras, revela-se conveniente e vantajosa para a Administração a adoção da inversão de fases, com a análise prévia da habilitação, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A adoção da inversão de fases, no presente caso, contribui para:

a) Assegurar maior segurança jurídica ao certame, permitindo que apenas empresas devidamente habilitadas e com capacidade técnica comprovada participem da fase de disputa de preços para esta contratação;

b) Evitar retrabalho administrativo e atrasos, decorrentes da posterior inabilitação de licitantes que, embora melhor classificadas na fase de julgamento, não atendam às exigências técnicas necessárias à execução das obras;

c) Mitigar riscos de inexecução ou execução inadequada, especialmente diante da necessidade de atuação em extensos trechos de estradas vicinais, sujeitos a condições climáticas adversas e com impacto direto na mobilidade rural e no escoamento da produção;

d) Racionalizar o procedimento licitatório, reduzindo o universo de propostas a serem analisadas na fase de julgamento, o que se mostra relevante em contratações de obras de engenharia com forte dependência da capacidade técnica e operacional do executor;

e) Compatibilizar a seleção da proposta mais vantajosa com a garantia de qualidade técnica mínima, indispensável a execução;

4.3. Dessa forma, restando caracterizada a natureza do objeto como obra comum de engenharia, a contratação por Concorrência SRP e a dependência direta da qualificação técnica para a futura execução contratual, fica devidamente motivada a adoção da inversão de fases, a qual deverá constar expressamente no edital do certame, em estrita observância ao disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

5.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos de habilitação, a garantia de proposta e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 - No cadastramento da proposta inicial o licitante deverá ser anexado a Carta Proposta, conforme Anexo II, em PDF devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico em todas as páginas;

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 - As exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras

5.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 - Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14.1 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor total da proposta, com até 02 (duas) casas decimais;

6.1.2 - Marca e Modelo, (SE FOR O CASO):

6.1.2.1 - Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.1.2.2 - Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A Agente de Contratação verificará os documentos de habilitação apresentados, inabilitando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. A inabilitação e/ou desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 .1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 100,00 (cem) reais.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência Eletrônica o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate dispostos no art. 60, incisos I a IV, e §1º, incisos I a IV, da Lei Federal 14.133/2021, na seguinte ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.3.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.4.1 - Nos regimes de execução de empreitada por preço global, a caracterização do sobre preço se

dará pela superação do valor global estimado;

8.4.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.4.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.4.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 - Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante

classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8.14 - Durante o julgamento das propostas o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares com vistas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 – Após o julgamento das propostas o Agente de Contratação irá conceder o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

8.16 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação:

9.1.1 – Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa;

9.1.2 – Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do (s) sócio (s);

9.1.3 – Certidão Negativa Correcional (CGU-PAD), do (s) sócio (s) da empresa;

9.1.4 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa;

9.1.5 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do(s) sócio(s);

9.1.6 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa;

9.1.7 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do (s) sócio (s);

9.1.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.9 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.10 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.11 - Constatada a existência de sanção, Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.12 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.16 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR:

9.2.1 - Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

9.2.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

9.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7 Deverá apresentar junto a Habilitação Jurídica a Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. como todos os níveis de cadastramento.

9.2.1.8 Deverá apresentar junto a Habilitação Jurídica Certidão para Participação em Licitações e Recebimento de Transferências Voluntárias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará em nome da empresa e de seu responsável legal.

9.2.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.2.2.2 - Ficha de inscrição cadastral Estadual e/ou Municipal conforme o caso. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas,

acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021;

9.2.2.8 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO III, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.3 - Qualificação Técnica:

9.2.3.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA de sua jurisdição, dentro do seu prazo de validade, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar os nomes dos seus responsáveis técnicos.

9.2.3.2 - Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA), onde deverá constar anotação de responsabilidade técnica em nome da empresa licitante.

9.2.3.3 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da abertura das propostas deste Edital, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil detentor de Acervo Técnico acompanhado de atestado, todos reconhecidos pelo CREA, sob pena de inabilitação.

9.2.3.4 - Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

9.2.3.4.1 - Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou
9.2.3.4.2 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou
9.2.3.4.3 - Para dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.
9.2.3.4.4 - Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

9.2.3.5 - Comprovação da capacidade técnico-profissional para o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do profissional devidamente registrado no CREA, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde deverá atender os percentuais mínimos a seguir:

ITENS DE MAIORES RELEVÂNCIAS							
Item	**Nº no orçamento**	**Descrição**	**Und**	**QUANTIDADE ORÇAMENTO SINTÉTICO**	**QUANT. EXIGIDA ATESTADO PROFISSIONAL**	**QUANT. EXIGIDA ATESTADO OPERACIONAL**	**PESO (%)**
1	5.1.5	Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide - 100% Proctor intermediário	m²	120000	60000	60000	4,30%
2	5.1.9 / 5.2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	150000	75000	75000	14,73%
3	6.6	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	m	150	75	75	3,48%

9.2.3.6 - Comprovação da capacitação técnico-operacional para o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados de capacidade técnica acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante devidamente registrado(s) no CREA, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde deverá atender os percentuais mínimos a seguir:

ITENS DE MAIORES RELEVÂNCIAS							
Item	**Nº no orçamento**	**Descrição**	**Und**	**QUANTIDADE ORÇAMENTO SINTÉTICO**	**QUANT. EXIGIDA ATESTADO PROFISSIONAL**	**QUANT. EXIGIDA ATESTADO OPERACIONAL**	**PESO (%)**
1	5.1.5	Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide - 100% Proctor intermediário	m²	120000	60000	60000	4,30%
2	5.1.9 / 5.2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	150000	75000	75000	14,73%
3	6.6	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	m	150	75	75	3,48%

9.2.3.7 - Os atestados exigidos nos itens 9.2.3.5 e 9.2.3.6, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.2.3.7.1 - Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatíveis em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;

9.2.3.7.2 - Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;

9.2.3.7.3 - Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão;

9.2.3.7.4 - Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, **e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências**.

9.2.3.7.5 - O licitante, quando solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, caso seja necessário, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes

Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.2.3.7.6 - Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente **CONCORRÊNCIA**;

9.2.3.8 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.2.3.9 - Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação.

9.2.3.10 – Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3.11 – Declaração expressa do licitante que garante a prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.3.12 - Declaração expressa do licitante que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, alugueis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.3.13 - Licença de Ambiental (LA), em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente em vigor, que comprove que a mesma tenha condições de atender aos serviços objeto do presente certame;

9.2.4 - Qualificação Econômico Financeira:

9.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4.2 - No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.4.3 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.2.4.3.1- No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.2.4.3.2 – No aso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações de Resultados de Exercício – DRE, Notas Explicativas e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

9.2.4.4 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

9.2.4.4.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \mathbf{> 1,00}$$

9.2.4.4.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \mathbf{> 1,00}$$

9.2.4.4.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \mathbf{> 1,00}$$

9.2.4.5 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

9.2.4.6 - Certidão de Habilitação do Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade.

9.2.4.7 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.2.4.8 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 9.2.4.1.3.

9.2.4.9 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.2.4.10 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

9.2.4.10.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.2.5 – Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Declaração expressa sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo ANEXO IV, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.2 - Declaração expressa de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, conforme modelo ANEXO V, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante e pelo profissional contábil, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo ANEXO VI, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.4 - Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo ANEXO VII, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.5 - Declaração autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA para investigações complementares que se fizerem necessárias, conforme modelo ANEXO VIII, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.6 - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo ANEXO IX, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e

quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.7 - Declaração de responsabilidade Técnica, assinado pelo representante legal da licitante e por todos os profissionais constantes no subitem 9.2.3.3 deste Edital, conforme modelo ANEXO X, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.8 - Declaração de indicação e Disponibilidade de Profissionais, assinado pelo representante legal da licitante e pelos profissionais, conforme modelo ANEXO XI, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação

9.2.5.9 - Declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Xinguara/PA, conforme modelo ANEXO XII assinado pelo representante legal da licitante e pelos profissionais, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.10 - Declaração de empregabilidade conforme modelo ANEXO XIII de pessoas com necessidades de especiais:

( ) possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
( ) não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

9.2.5.11 – As DECLARAÇÕES e a PROPOSTA deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados solicitados nos respectivos modelos em anexo ao presente Edital (obrigatoriamente), datilografada ou digitada, deverão ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante e/ou pelo (s) responsável (eis) técnico (s), quando for o caso, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

OBS.: As exigências de que trata os subitens acima supracitados objetivam obter comprovações as quais a empresa que pretende participar do certame, prova que possui capacidade técnica operacional/profissional para executar os serviços licitados. Evitando que as obras não sejam executadas, ou que apresentem problemas de execução. Portanto, ao se fazer as exigências acima supracitadas, procura-se aumentar o nível das empresas participantes, evitando assim a ocorrência de problemas na condução, execução e conclusão dos serviços**.**

9.2.5.12 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA – A licitante deverá apresentar também, garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

9.2.5.12.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em até dois dias úteis antes da abertura da sessão;

9.2.5.12.2 - SEGURO GARANTIA, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA (Prefeitura Municipal de Xinguara), inscrito no CNPJ sob o nº: 04.144.150/0001-20, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação comprovante de pagamento do mesmo;

9.2.5.12.3 - FIANÇA BANCÁRIA, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA (Prefeitura Municipal de Xinguara), inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com o prazo de validade de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de abertura da sessão;

9.2.5.13 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

9.2.5.14 - DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas as 13:00 horas.

9.2.5.14.1 - O agendamento deve ser feito através de e-mail: administracao@xinguara.pa.gov.br, com o servidor ENG. **ROGÉRIO FERREIRA MOREIRA**, CREA nº1523651180. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.2.5.14.2 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.2.5.14.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

9.2.5.14.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.2.6 – Disposições Gerais Acerca de Habilitação:

9.2.6.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.6.2 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 169 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de º de abril de 2021;

9.2.6.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.6.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.6.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.6.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.6.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de lances;

9.2.6.8 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.6.9 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.6.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.6.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.6.12 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Concorrência;

9.2.6.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.6.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.6.15 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.2.6.16 - Após a conferência e consulta "ON-LINE", e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) habilitado(s) do (s) lote (es) e aberto o prazo de 15 (quinze) minutos, para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no portal de compras públicas do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) lote (s).

10 - DOS RECURSOS:

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.191/2022.

10.1.1 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.1.2 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.1.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.1.2.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.1.2.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.1 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.2.2 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.2. A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.

14.2.1. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital E-CNPJ.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

14.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de XINGUARA/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

14.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

14.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços/fornecimento, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

15.1 - Após a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme a necessidade do Município, poderá ser realizada a contratação, onde será firmado Termo de Contrato.

15.2 - Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.3 - No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.4 - O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1 - Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4.2 - A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

15.5 - O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.7 - Na contagem de prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-a o dia Inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, condição de pagamento constam no Termo de Referência e Projeto Básico.

16.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 - Em caso de divergências na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.e o edital e seus anexos, prevalecerá o edital e seus anexos.

16.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, disponível aos interessados no site www.xinguara.pa.gov.br no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br., no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do TCM/PA https://www.tcm.pa.gov.br na aba GEO-OBRAS.

16.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

16.14 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.15 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.16 - A Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.17 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Xinguara/PA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.20 - Para atender a seus interesses, o Município de Xinguara/PA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.21 - O Município de Xinguara/PA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – TR (Planilhas, Memorial, Projetos);
ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;
ANEXO III - Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF
ANEXO IV - Modelo da Declaração de Integralidade de Custos;
ANEXO V - Modelo da Declaração de ME ou EPP;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente;
ANEXO VII – Modelo de Declaração Inexistência de Parentesco;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração para Investigações Complementares;
ANEXO IX - Modelo de Declaração fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
ANEXO X - Modelo de Declaração Responsabilidade Técnica;
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais;
ANEXO XII - Modelo da Declaração de não Possuir Vínculo;
ANEXO XIII – Modelo da Declaração de Empregabilidade;
ANEXO XIV Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XV – Minuta do Contrato;

Xinguara/PA, em 23 de junho de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO JUNIOR:12617610144
Assinado de forma digital por OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO JUNIOR:12617610144

Osvaldo de Oliveira Assunção Junior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026-PMX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1.DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, conforme Memorial Descritivo e planilhas orçamentárias as quais são parte integrante deste instrumento, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 1.191/2022 e Decreto Municipal 343/2025, e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os serviços objeto deste TR são classificados como SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrarem na conservação, reparação e manutenção de bem imóvel público, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e por normas técnicas da ABNT e do DNIT, justificando-se a adoção da Concorrência Eletrônica pelo SRP, em conformidade com os arts. 30 e 31, caput, da Lei Municipal nº 1.191/2022, que admite o Sistema de Registro de Preços para serviços de engenharia.

1.2.ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	1	R$ 7.780.938,10	R$ 7.780.938,10

1.3. O valor estimado para contratação é de R$ 7.780.938,10 (sete milhões setecentos e oitenta mil novecentos e trinta e oito reia s e dez centavos) conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo departamento responsável.

1.3.1 Os serviços de engenharia foram orçados com utilização dos softwares: SINAPI, SBC, SICRO3, DEFOP, SUDECAP, como referência principal, considerando-se BDI compatível com a natureza e a complexidade dos serviços.

1.4. Os quantitativos acima são ESTIMATIVOS, sem obrigatoriedade de contratação total pela Administração, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.5. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do memorial descritivo, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Para efeito da presente contratação, observar-se-á o enquadramento disposto no Art. 02, inciso VI, Art. 06, incisos XII e XXXVIII, C, da lei 14.133/2021, Vejamos: ART. 02, Inciso VI, lei 14.133/2021.

> VI – Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia.

ART. 06, XII E XXXVIII, lei 14.133/2021.

> XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
>
> XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
>
> (...)
>
> a) menor preço;
>
> (...)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de

sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no tópico específico Projeto Básico, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA manterá, durante todo o prazo de execução, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil responsável técnico, com registro ativo no CREA, devidamente cadastrado junto à fiscalização; (ii) 01 (um) Encarregado Geral de Obras com permanência integral durante a execução; (iii) Equipe operacional dimensionada para atendimento simultâneo de múltiplos pontos críticos.

3.3. A CONTRATADA deverá:

- executar os serviços conforme memorial descritivo e projeto básico;
- manter diário de obra;
- cumprir normas ambientais e trabalhistas;
- garantir sinalização adequada das frentes de serviço;
- apresentar ART dos serviços;
- garantir qualidade e durabilidade dos serviços executados;
- realizar mobilização e desmobilização completa
- responsabilizar-se integralmente pela segurança da obra.

3.4. O inicio dos serviços deverá ocorrer em até 3 (três) dias uteis após o recebimento da ordem de serviços, devendo a empresa contratada disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para atendimento imediato, observando o cumprimento do cronograma de execução.

4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f"da Lei 14.133/21).

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, com indicação dos quantitativos, dos locais de execução e do cronograma específico de cada intervenção.

4.4. O prazo máximo para início dos serviços é de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da OS, e o prazo máximo para conclusão de cada intervenção será definido na própria OS, em função da complexidade e do quantitativo.

4.5. Em situações de emergência declarada, o prazo de início poderá ser reduzido a 48 (quarenta e oito) horas, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. Os contratos celebrados em decorrência da presente licitação terão duração de 12 (doze) meses

conforme disposto no cronograma físico financeiro.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4. A fiscalização do respetivo contrato será realizada pelo(a) servidor(a): **ROGÉRIO FERREIRA MOREIRA, designado através da Portaria nº 175/2025 - PMX**, servidora pública lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

5.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6 DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21).

6.1. O pagamento será efetuado por medições mensais, após a entrega e recebimento provisório dos serviços, mediante a apresentação de:

- Nota Fiscal/Fatura discriminada, em conformidade com a Ordem de Serviço e a medição aprovada;
- Boletim de Medição assinado pela fiscalização;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;
- Comprovação da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos à mão de obra alocada;
- Relatório fotográfico e técnico das intervenções executadas no período.

6.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10.1. Sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e do contrato, são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância às especificações deste TR, do Memorial Descritivo e da Ordem de Serviço, dentro dos prazos pactuados;
b) Empregar mão de obra qualificada, fornecer EPIs e EPCs adequados, e responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
c) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
d) Cumprir a exigência mínima de 15% de mão de obra residente em Xinguara/PA (art. 17 da Lei Municipal nº 1.191/2022);
e) Disponibilizar os equipamentos exigidos no item 5.3 deste TR;
f) Sinalizar adequadamente as vias em manutenção, atendendo às normas do CONTRAN e à NR-18;
g) Realizar a destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação ambiental municipal e estadual;
h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo determinado pela fiscalização;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, por dolo ou culpa, durante a execução do objeto (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

j) Manter Diário de Obras atualizado, com registro diário das atividades, equipamentos, equipe e intercorrências;
k) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade que impeça ou dificulte a execução dos serviços;
l) Permitir e facilitar a fiscalização pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle externo (TCM-PA, CGE-PA, MPE-PA);
m) Vedar a subcontratação da parcela principal do objeto, e, na hipótese de subcontratação de parcelas acessórias, observar o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1.191/2022;
n) Emitir ART/RRT específica para os serviços executados, junto ao CREA-PA.

6.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Expedir as Ordens de Serviço com indicação clara dos quantitativos, dos locais e dos prazos de execução;
b) Designar formalmente o Gestor e o(s) Fiscal(is) de Contrato, observada a segregação de funções (art. 5º da Lei Municipal nº 1.191/2022);
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas;
d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos, mediante atestação da fiscalização;
e) Garantir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução, prestando as informações e os esclarecimentos necessários;
f) Aplicar as sanções administrativas, por meio do Secretário Municipal da pasta requisitante, na forma do art. 43 da Lei Municipal nº 1.191/2022;
g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades observadas, fixando prazo para regularização.

7 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21).

7.1. O A licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 28, II, art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, combinados com o art. 31 da Lei Municipal nº 1.191/2022, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL em razão da interdependência técnica e operacional entre os itens, com modo de disputa: ABERTO, com prazo inicial de 15 (quinze) minutos para envio de lances, prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos a cada novo lance, observado o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelos interessados serão:

7.3.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, onde deverá constar os nomes dos responsáveis técnicos.

7.3.2. Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, onde deverá constar a anotação de responsabilidade técnica em nome da empresa licitante.

7.3.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da abertura das propostas deste Edital, profissional(is) habilitado(s) de nível superior em Engenharia Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, todos reconhecidos pelo CREA, sob pena de inabilitação.

7.3.3.1. Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

a) Poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou
b) Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou
c) Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

7.3.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional para o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do profissional devidamente registrado no CREA, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde deverá atender os percentuais mínimos a seguir:

ITENS DE MAIORES RELEVÂNCIAS							
Item	**Nº no orçamento**	**Descrição**	**Und**	**QUANTIDADE ORÇAMENTO SINTÉTICO**	**QUANT. EXIGIDA ATESTADO PROFISSIONAL**	**QUANT. EXIGIDA ATESTADO OPERACIONAL**	**PESO (%)**
1	5.1.5	Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide - 100% Proctor intermediário	m²	120000	60000	60000	4,30%
2	5.1.9 / 5.2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	150000	75000	75000	14,73%
3	6.6	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	m	150	75	75	3,48%

7.3.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional para o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados de capacidade técnica acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante devidamente registrado(s) no CREA, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde deverá atender os percentuais mínimos a seguir:

ITENS DE MAIORES RELEVÂNCIAS							
Item	**Nº no orçamento**	**Descrição**	**Und**	**QUANTIDADE ORÇAMENTO SINTÉTICO**	**QUANT. EXIGIDA ATESTADO PROFISSIONAL**	**QUANT. EXIGIDA ATESTADO OPERACIONAL**	**PESO (%)**
1	5.1.5	Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide - 100% Proctor intermediário	m²	120000	60000	60000	4,30%
2	5.1.9 / 5.2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	150000	75000	75000	14,73%
3	6.6	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	m	150	75	75	3,48%

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. As ME/EPP serão habilitadas mesmo com restrições fiscais ou trabalhistas, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para saneamento da irregularidade (art. 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.7. O não saneamento no prazo implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas, com convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação.

8 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 84 da Lei n. 14.133/2021).

8.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços/SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da natureza dos serviços, caracterizados como demandas eventuais e imprevisíveis, não sendo possível definir previamente os quantitativos a serem contratados. As necessidades decorrem de fatores variáveis uso contínuo e ocorrências supervenientes, de modo que o SRP se mostra adequado por permitir contratações sob demanda, com maior celeridade, economicidade e eficiência administrativa, evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante comprovação de vantajosidade econômica, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 1.191/2022 c/c art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Ata não constitui direito subjetivo à contratação, gerando apenas expectativa de chamamento à execução, conforme demanda efetiva da Administração e disponibilidade orçamentária.

8.4. É vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste TR para cada item, sob pena de desclassificação (art. 31, § 1º, da Lei Municipal nº 1.191/2022).

8.5. A Ata de Registro de Preços NÃO será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou alteração quantitativa/qualitativa, sem prejuízo da incidência destas hipóteses nos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 1.191/2022.

8.6. O cancelamento do registro observará as hipóteses do art. 35 da Lei Municipal nº 1.191/2022, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021).

9.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0104.1039 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 5.452.0104.1080 – CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0104.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES ACESSIBILIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

10 DA INVERSÃO DE FASES

10.1. Considerando as peculiaridades do objeto, a natureza eventual da contratação, a ser realizada por meio de Concorrência sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), e o impacto direto da qualificação técnica na adequada execução das obras, revela-se conveniente e vantajosa para a Administração a adoção da inversão de fases, com a análise prévia da habilitação, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A adoção da inversão de fases, no presente caso, contribui para:

a) Assegurar maior segurança jurídica ao certame, permitindo que apenas empresas devidamente habilitadas e com capacidade técnica comprovada participem da fase de disputa de preços para esta contratação;

b) Evitar retrabalho administrativo e atrasos, decorrentes da posterior inabilitação de licitantes que, embora melhor classificadas na fase de julgamento, não atendam às exigências técnicas necessárias à execução das obras;

c) Mitigar riscos de inexecução ou execução inadequada, especialmente diante da necessidade de atuação em extensos trechos de estradas vicinais, sujeitos a condições climáticas adversas e com impacto direto na mobilidade rural e no escoamento da produção;

d) Racionalizar o procedimento licitatório, reduzindo o universo de propostas a serem analisadas na fase de julgamento, o que se mostra relevante em contratações de obras de engenharia com forte dependência da capacidade técnica e operacional do executor;

e) Compatibilizar a seleção da proposta mais vantajosa com a garantia de qualidade técnica mínima, indispensável a execução;

10.3. Dessa forma, restando caracterizada a natureza do objeto como obra comum de engenharia, a contratação por Concorrência SRP e a dependência direta da qualificação técnica para a futura execução contratual, fica devidamente motivada a adoção da inversão de fases, a qual deverá constar expressamente no edital do certame, em estrita observância ao disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11 APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 08 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO JUNIOR:12617610144

Assinado de forma digital por OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO JUNIOR:12617610144
Dados: 2026.06.08 10:46:19 -03'00'

Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026-PMX

Termo de Referência - TR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

ARQUIVOS EM ANEXO

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Memorial Descritivo
Anexo III	Planilha Orçamentária Resumida
Anexo IV	Orçamento Sintético
Anexo V	Planilha – Orçamento Analítico (composições)
Anexo VI	Cronograma físico financeiro
Anexo VII	Composição do BDI
Anexo VIII	Composição de Encargos Sociais
Anexo IX	Memória de Cálculo
Anexo X	Mapa da Rota da Sede de Xinguara aos Distritos

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026-PMX

(MODELO)

CARTA PROPOSTA

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Att. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Concorrência Pública, em referência, com o qual concordamos e estamos apresentando nossa proposta de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos, e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital em referência e todos os seus Anexos.

- Valor global de R$: ..... (.... por extenso);

- Validade da proposta: XX dias.

- O prazo de execução máximo conforme cronograma físico-financeiro.

- **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail da empresa:

- **Dados Bancários**: Banco ..... Agência: ..... Conta: .....
- Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a). ....., brasileira(o), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº. ..... SSP/....., CPF: ....., telefone: ....., e-mail: ....., residente na Rua ..... nº. ...., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado do , será a(o) responsável que assinará o contrato.

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data,

horário e local estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA, para proceder à assinatura do CONTRATO.

DECLARAÇÃO DE:

- Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;

- Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Xinguara/PA.

- Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do Município de Xinguara/PA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações anexas ao Edital supracitado

- Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no Edital.

- Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

- Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

_____/____de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

Responsável Técnico – CREA ....
Assinado pelo responsável

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026-PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/____de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026 - PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)* DECLARA, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/____de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026-PMX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI N° 11.488, de 2007

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

_____/____de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo representante

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026-PMX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)* DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº XX/2026-PMX), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

_____/____de _____de 2026.

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026-PMX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*, abaixo assinado, DECLARA:

- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.

_____/____de _____de 2026.

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026-PMX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Xinguara a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias à habilitação no processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº XX/2026-PMX.

_____/____de _____de 2026.

Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo representante

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026-PMX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº XXXXXXX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

_____/____de _____de 2026.

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026-PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*, DECLARA para os devidos fins de direito que conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o (s) responsável (is) técnico (s) pelos serviços caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:
Especialidade:
CREA ou RN - N°:
Data do registro na empresa:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao Nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____/____de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

Responsável Técnico – CREA ....
Assinado pelo responsável

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026-PMX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:
Especialidade:
CREA ou RN - N°:
Data do registro na empresa:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao Nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____/____de _____de 2026

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

Anuência do(s) profissional(is):

Responsável Técnico – CREA ....
Assinado pelo responsável

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026-PMX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*, abaixo assinado, DECLARA:

- Que o (s) responsável (is) técnico (s) indicados não são servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.

_____/____de _____de 2026.

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

Responsável Técnico – CREA ....
Assinado pelo responsável

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 02/2026-PMX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*, abaixo assinado, DECLARA:

( ) possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

( ) não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

_____/____de _____de 2026.

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante

ANEXO XIV

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026-PMX
ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026/PMX

O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 32XX71 SSP/GO e inscrito no CPF nº 126.XX.1XX-44, residente e domiciliado na Estância Vila Boa, PA 279, Zona Rural, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica SRP, sob o número XX/2026/PMX, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é a o registro de preços para a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, processada nos termos do Processo Administrativo nº. XX/2026/PMX, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 1.191/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 - A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme documento anexo ao final desta Ata.

3. FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

3.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência e seus anexos contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

3.3. Processo nº XXX/2026/PMX, referente a Concorrência Eletrônica SRP XX/2026/PMX.

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTE, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11.1. deste documento.

5.5. É admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado na hipótese de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Parecer nº 296/2025/DIJUR/TCMPA, ratificado pelo Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

74. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional administracao@xinguara.pa.gov no qual deverá constar o objeto

que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes, requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
8.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

8.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
8.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no diário oficial do município.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.xinguara.pa.gov.br inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21. (Redação Decreto Municipal 1.191/2022)

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 21. do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por LOTE, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2.1. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.2.2 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.2.3 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 14 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

Xinguara-PA, ___ de ____ de 2026

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

FIRMA.....

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXX
FULANO..... Representado
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 03/2026-PMX
(MODELO)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .....

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para execução de expansão da rede de iluminação pública do Município de Xinguara/PA, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos., entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA e a empresa .....

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE XINGUARA (PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA), inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, sediada na Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia, s/n, Bairro Centro, na cidade de Xinguara, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa ....., inscrito no CNPJ/MF n.º ....., com sede na Rua/Av. ..... nº. , Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., telefone: (....) ....., e-mail: ....., telefone (.) ..... e e-mail: ..... do representante, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua) ....., Sr(a). ....., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e

domiciliado(a) na Rua/Av. ..... nº. ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do , CEP: ....., portador(a) do RG n.º ..... SSP/..... e CPF n.º .....

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP nº XX/2026-PMX, , processo administrativo nº 0XX/2026, homologada em ----------
, do tipo Menor Preço - Global, de acordo com a observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- O objeto deste contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos.

2.1 **- Objeto da contratação:**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2 - Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;
2.2.2 - O Edital da Licitação;
2.2.3 - A Proposta da contratada;
2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dão-se ao presente contrato o valor de **R$ XXXX**, conforme valores unitários previstos no item

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 – A forma de execução se encontra pormenorizada no termo de referência.

CLAUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas **por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade**, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

5.2 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4 - Fiscalização:

5.4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).

5.4.2 - A gestão e fiscalização deste contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis: **ROGÉRIO FERREIRA MOREIRA, designado através da Portaria nº 175/2025 – PMX.**

5.4.2.1 - GESTOR DO CONTRATO: MYCHAEL GEYSOM OLIVEIRA SILVA – Gerente de Licitações Contratos e Convênios.

5.4.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), que deverá seguir estritamente o cronograma físico financeiro aprovado, não podendo ser medido com valor menor que o estipulado para aquele mês, instruída com os seguintes elementos:

- relatório escrito e fotográfico;
- cronograma refletindo o andamento da obra; e
- as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.
- As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

6.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1 - Não produzir os resultados acordados,
6.2.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
6.2.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3 **- Do recebimento:**

6.3.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.3.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.2.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

6.3.2.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.2.4 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.3.2.5 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2.6 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, 1º de abril de 2021).

6.3.2.7 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.2.8 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.4.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.3.4.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.4.3 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.4.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.4.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art 140, inciso II, § 2º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.3.8 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.3.9 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4 **- Liquidação:**

6.4.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.1.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) - O prazo de validade;
b) - A data da emissão;
c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) - O período respectivo de execução do contrato;
e) - O valor a pagar; e
f) - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista a seguir:

a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratante;
e) - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4.5 - A Administração deverá:

a) - Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

6.5 **- Prazo de pagamento:**

6.5.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA de correção monetária.**

6.6 **- Forma de pagamento:**

6.6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

7.1 - PARA ASSINAR O CONTRATO

7.1.1 - Para assinatura do Contrato, objeto desta licitação, será exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

a) - Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.

b) - Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.

c) - Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.

d) - A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.

e) - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do MUNICÍPIO DE XINGUARA (Prefeitura Municipal de Xinguara), lhe será devolvida em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

7.1.2 - Para início o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU com jurisdição do local da obra (Lei nº. 6.496/77, art. 1.º).

CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

8.1 – PARA ASSINAR O CONTRATO:

8.1.1 - O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo MUNICÍPIO DE Xinguara (Prefeitura Municipal de Xinguara);

8.2 – PARA INÍCIO:

8.2.1 - O prazo de início deverá ser de máximo 05 (cinco) dias, que será contado em dias consecutivos a partir da data de **entrega da Ordem de Serviço**. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei nº. 6.496/77, art. 1º).

8.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.3.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de:

8.3.1.1 – XXX (XXXXXXX) dias, conforme cronograma;

8.4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.4.1 – A vigência do contratado será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

8.5 – DA PRORROGAÇÃO:

8.5.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

8.6 - CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.6.1 - O recebimento provisório e definitivo estão estabelecidos no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital ficará sob a responsabilidade do **FISCAL TÉCNICO** do contrato, atendidas as exigências da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 – OUTROS PROCEDIMENTOS

8.7.1 - Na hipótese da Administração não assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 90 (noventa) dias ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021;

9.1.9 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratante;
e) - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº. 14.133, de 1º abril de 2021);

9.1.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021;

9.1.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou

incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.38 - Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

9.1.39 - Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

9.1.40 - Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela administração;

9.1.41 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

9.1.42 - Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;

9.1.43 - Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras;

9.1.44 - A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

9.1.45 - Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.1.46 - Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

9.1.47 - Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada.

9.1.48 - Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.

9.1.49 - Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

9.1.50 - Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

9.1.51 - A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

9.1.52 - Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.

9.1.53 - Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

9.1.54 - Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.

9.1.55 - Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.

9.1.56 - Promover adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.1.57 - Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.

9.1.58 - Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.

9.1.59 - Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.

9.1.60 - Manter no canteiro de obras todos projetos referentes à etapa de execução bem como, anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.

9.1.61 - Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.

9.1.62 - Cumprir integralmente com cronograma físico-financeiro, aprovado antes do início de execução dos serviços.

9.1.63 - Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.

9.1.64 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

9.1.65 - A contratada é responsável por **viabilizar a ligação de água e energia, para ligação dos equipamentos da obra, esses itens não serão remunerados na planilha orçamentária**, mas deverão ser executados e fornecidos sem ônus à contratante.

9.1.66 - A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso à instalação da obra, não será tolerado justificativas referente a estes mencionados anteriormente.

9.1.67 - Os serviços não planilha dos executados sem a prévia autorização da contratante ocorrerão por conta da contratada.

9.1.68 - Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos desse termo de referência, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.2.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.2.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.11 - A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.12 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.2.13 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.2.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.2.16 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2.17 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.18 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2.19 - O setor financeiro da Contratante se reserva o direito de reter o percentual relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

9.2.20 - Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Contratante.

9.2.21 - Receber provisoriamente e definitivamente a obra.

9.2.22 - Impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

9.2.23 - Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada.

9.2.24- Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis.

	que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela“Prazos para os níveis de severidade”, subitem 8.1.12 doTermo de Referência.	Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar oucontratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar oucontratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade doambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar oucontratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar oucontratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) - Der causa à inexecução total do contrato;
d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

1 - Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - No caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - No caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificados sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "II" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 (cinco) dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos no item 5.4.1 do Termo de Referência;

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) – A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) - As peculiaridades do caso concreto;
c) - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) - Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício 2025 e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Convênio nº. 945647/2023 (Ministério das Cidades), conforme dotação orçamentária a seguir:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS:

12.1 – O MUNICÍPIO DE XINGUARA (Prefeitura Municipal de Xinguara), poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração

contratual de que decorra variação dos valores dos contratos ou modificações no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado

12.2 - Verificado por parte da contratada necessidade de reajustamento de preços, as medições poderão ser reajustadas através do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC definido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

12.2.1 - A defasagem de mercado pode ser verificada por meio de atualizações de planilhas de referências utilizadas pela contratante (SINAPI, SEDOP e SPC), para verificação correta deve-se adotar o mesmo percentual de desconto do item oferecido pela contratada no momento do certame.

12.2.2 - O Índice de reajuste a ser utilizado, INCC - FGV, corresponde ao percentual acumulado, do período de fim da validade da proposta ofertada no dia do certame até a data da finalização da medição.

12.3 - O reajuste de contrato pode acontecer de forma acréscimo ou decréscimo, a depender das referências e índice podendo ocorrer inflação ou deflação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas e especificações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (www.xinguara.pa.gov.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xinguara, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Xinguara /PA, ... de de 2026

_____
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XINGUARA
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

_____
EMPRESA CONTRATADA:
Razão social/ CNPJ/

Testemunhas:

1 - _____CPF: _____

2 - _____CPF: _____

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA

05 DE MAIO DE 2026

MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem por finalidade estabelecer os métodos e critérios para a execução das etapas dos serviços e classificar os materiais a serem empregados nas obras de engenharia civil, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA**.

As obras serão realizadas em todo o município de Xinguara-PA, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Xinguara. É importante ressaltar que **toda e quaisquer despesas de mobilização ou locomoção para as frentes de serviço, dentro do território municipal, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.**

Por se tratar de um Registro de Preços, os contratos para a realização dos serviços de manutenção e recuperação serão formalizados a partir da Ata de Registro de Preços, mediante Ordens de Serviço expedidas pela Contratante. **A importância da Ata de Registro de Preços reside na sua capacidade de prover um mecanismo ágil e eficiente para o atendimento de necessidades de urgência e emergência.** Com os preços de serviços já registrados e formalizados, a administração pública possui um instrumento para responder de imediato à solução de problemas que demandam intervenção rápida nas estradas vicinais.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às especificações técnicas e seus anexos, ao projeto básico e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela Contratante no curso das obras.

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e as especificações, fica definido que as normas e especificações prevalecerão sobre o projeto, exceto quando houver recomendação expressa em contrário.

Quando ocorrerem dúvidas ou omissões nos projetos/desenhos e/ou especificações, a fiscalização/gerência deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, a qual, em seguida, comunicará por escrito à Contratada, sobre a solução a ser adotada de maneira a atender a viabilidade técnica do projeto.

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as Normas e Especificações, deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), bem como as regulamentações pertinentes à recuperação de estradas vicinais.

Toda documentação técnica fornecida à Contratada tem como premissa a ressalva de quaisquer lapsos que porventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade completa pela perfeita execução dos serviços.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Vias Públicas e Rodovias.

Após a finalização dos trabalhos, a fiscalização/gerência efetuará a Vistoria Final dos serviços executados.

É obrigatória a visita do representante da Contratada ao local onde serão realizados os serviços, antes do início dos mesmos. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ser pesquisados todos os dados e elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.

Caberá ainda à Contratada fazer um levantamento no local, antes do início da obra, para melhor avaliar os serviços que serão executados.

A Contratada, para a execução de serviços de engenharia, estará obrigada a:

- Executar com perfeição e segurança todos os trabalhos descritos, indicados ou mencionados nas normas e especificações e nos desenhos que compõem o projeto básico, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- Quando qualquer material, não obedecendo às exigências das especificações ou projetos, for entregue no local das obras ou incorporados ao serviço, ou quando qualquer serviço for considerado de qualidade inferior, tais materiais ou serviços devem ser considerados insatisfatórios, devendo ser removidos, refeitos, de maneira a torná-los satisfatórios.
- Responsabilizar-se por quaisquer serviços ou materiais necessários à execução ou funcionamento adequados das vias, mesmo quando não expressamente indicados em projeto, especificações técnicas ou planilha de preços.
- Comunicar por escrito à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto básico, não sendo a eventual existência de falhas neste a razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza.
- A Contratada poderá propor as modificações no projeto básico que julgar úteis à execução da obra, devendo para esse fim apresentar todos os elementos de caráter técnico e administrativo necessários à sua apreciação e aprovação por escrito da fiscalização.
- Apresentar profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços, sendo vetada a total subcontratação dos serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da fiscalização.
- Submeter à aprovação da Contratante o nome do profissional responsável pela execução da obra, que deverá dar assistência permanente à mesma.

- Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a fiscalização/gerência, no interesse da obra, julgue inadequado à consecução dos serviços, sem que justifique, nestas situações, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.
- Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, provenientes da execução da obra.
- Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análises realizadas e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados.
- De comum acordo com a Contratante, planejar, construir e manter em boas condições de higiene e segurança, a critério da fiscalização, as instalações do canteiro de obra.
- Transportar, manusear e armazenar, com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.
- Sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (órgãos de trânsito, concessionárias locais), esta aprovação deverá ser obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização da mesma, que coincidirá com a entrega desta, cabendo à Contratada ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.
- Na proposta para a execução das obras, a Contratada deverá apresentar as composições de Custos Unitários para todos os serviços, bem como a composição da parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

- Como se trata de obra em área rural/urbana, os preços unitários finais, baseados nos preços unitários das planilhas de referência SINAPI/DNIT, deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidirem sobre os serviços, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, BDI, etc.

3. MATERIAIS

A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado na obra estará sujeito a ter seu controle de qualidade verificado pela fiscalização ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores. Esses materiais, também, deverão estar de acordo com as exigências das Normas e Especificações, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.

A fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados.

Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a Contratada firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante.

4. SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, e as diretrizes de segurança do DNIT para obras rodoviárias.

Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação a máquinas pesadas, equipamentos de terraplanagem, transporte de materiais, sinalização de trânsito, andaimes e guinchos (se aplicável), presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres e veículos.

Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a fiscalização deverá ser antecipadamente notificada, e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela Contratada, quanto à guarda e emprego do referido material.

A Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A Contratada se submeterá às medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços, incluindo planos de desvio de tráfego, isolamento de áreas e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.

5. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra será fiscalizada/gerenciada por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela Prefeitura Municipal de Xinguara – PA, respectivos auxiliares e consultoria, quando for o caso.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de

tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas, em especial as normas técnicas de engenharia rodoviária.

A Contratada deverá acatar de modo imediato a ordem de serviço advinda da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA para execução das obras e serviços, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados à Prefeitura Municipal de Xinguara – PA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omisso não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A Contratada deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

A Prefeitura Municipal de Xinguara – PA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Contratada, a condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro civil registrado e apto junto ao CREA-PA e um mestre de obras.

A indicação do referido engenheiro à Prefeitura Municipal de Xinguara – PA se fará acompanhar do número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, ou, em quaisquer

outras circunstâncias e a qualquer época, em atendimento e solicitações da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA.

Deverá, o engenheiro residente, ser auxiliado por, no mínimo, uma equipe especializada, no canteiro da obra.

Todas as ordens dadas pela Prefeitura Municipal de Xinguara – PA ao engenheiro condutor da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela Contratada.

A Contratada deverá manter na obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela Prefeitura Municipal de Xinguara – PA onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A Prefeitura Municipal de Xinguara – PA terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

A Contratada só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizada em documento próprio onde deve constar a descrição dos mesmos.

A Contratada deverá manter no local das obras:

- Diário de Obra;
- Livro de ocorrências;
- Cópia do contrato e de seus anexos;
- Os projetos, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- O registro das alterações regularmente autorizadas;
- As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos às obras;

- Arquivo ordenado das notas de serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra;
- Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

6. PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, o engenheiro da Contratada deverá entrar em contato com o Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA para de comum acordo definir os planos de execução da obra, para que os prazos sejam atendidos.

7. ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIA

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da Contratante, garantindo a trafegabilidade e a segurança das estradas vicinais recuperadas.

Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da obra às expensas da Contratada.

Quanto à garantia, a Contratada deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento da obra em um período, conforme lei das licitações, a contar da data do termo de recebimento, emitido pela Prefeitura Municipal de Xinguara – PA.

Os períodos de garantia serão suspensos a partir da constatação de defeito pela Prefeitura Municipal de Xinguara – PA, até a efetiva correção do mesmo pela Contratada. Na hipótese de reparos em serviços, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela fiscalização.

A garantia, aqui prestada, cobre quaisquer defeitos provenientes de quaisquer erros ou omissões da Contratada, em especial, de matéria-prima, de execução de terraplanagem, de pavimentação, de drenagem, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. Esta garantia exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do desgaste normal; do uso anormal das vias; de carga excessiva não prevista no projeto; de influência de ação química ou eletroquímica; e de outras razões fora do controle da Contratada, como eventos naturais de força maior.

Caso a Contratada deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais/serviços e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com a fiscalização, após recebimento de aviso, por escrito, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, substituir equipamentos e materiais, assim como ou corrigir serviços conforme o caso, debitando à Contratada, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando a garantia geral neste fornecimento.

A garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada, sendo as fiscalizações ou inspeções, exercidas pela Prefeitura Municipal de Xinguara – PA, não ilidirão a total e exclusiva responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade de fabricação, dos materiais e serviços por ela fornecidos ou prestados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços, executados e recebidos, são medidos de acordo com a memória de campo expedida pela fiscalização/gerência da obra, conforme as quantidades aferidas e a conformidade com as especificações e o projeto.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Este item refere-se à estrutura gerencial e de apoio necessária para a coordenação e supervisão de todas as etapas do projeto de recuperação de estradas vicinais, englobando atividades administrativas, logísticas, de planejamento e controle de recursos humanos e

materiais, visando garantir a execução eficiente e conforme o cronograma e o orçamento, assegurando a conformidade técnica e a qualidade dos serviços prestados.

9.1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A especificação para o Engenheiro Civil de Obra Júnior com encargos complementares abrange a contratação de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA-PA, responsável técnico pela concepção, dimensionamento, execução e fiscalização de todos os aspectos da recuperação das estradas, incluindo a verificação de projetos de terraplanagem, pavimentação, drenagem e obras de arte especiais, a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), a garantia da conformidade com as normas técnicas (ABNT NBR, DNIT), regulamentações ambientais e de segurança, além de gerenciar a equipe técnica e resolver intercorrências em campo, considerando todos os custos associados à sua contratação e legislação trabalhista.

9.1.2 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Este item contempla a alocação de um Encarregado Geral com encargos complementares, profissional com experiência comprovada na coordenação de equipes de campo e na gestão diária das atividades operacionais da obra de recuperação de estradas, sendo responsável por distribuir tarefas, fiscalizar a qualidade da execução, controlar o uso de equipamentos e materiais, garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-18), e reportar o progresso à administração da obra, com todos os custos de contratação e encargos trabalhistas inclusos.

9.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização compreendem o conjunto de operações logísticas para o transporte, instalação e posterior retirada de pessoal, equipamentos, ferramentas e insumos do canteiro de obras e dos pontos de serviço, abrangendo desde o deslocamento inicial até a finalização do projeto, garantindo que a infraestrutura necessária esteja

disponível para o início das atividades e seja completamente removida após a conclusão, minimizando impactos no local e cumprindo as exigências contratuais.

9.2.1 MOBILIZAÇÃO ESTRADA VICINAIS

A mobilização específica para os serviços de recuperação de estradas vicinais envolve o transporte e o posicionamento estratégico de equipes especializadas, máquinas pesadas (escavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores, carregadeiras, tratores de esteiras), caminhões basculantes, veículos de apoio, equipamentos topográficos e todas as ferramentas específicas para a terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, incluindo o reconhecimento das áreas de atuação e o estabelecimento de fluxos de trabalho eficientes para o início imediato das obras.

9.2.2 DESMOBILIZAÇÃO ESTRADA VICINAIS

A desmobilização dos serviços de recuperação de estradas vicinais consiste na retirada organizada e segura de todos os recursos utilizados após a conclusão das obras, incluindo a remoção de equipamentos, o recolhimento de resíduos, a limpeza das áreas de trabalho, e o transporte das equipes e materiais remanescentes para fora do município de Xinguara-PA, visando a entrega do local em condições adequadas e o encerramento formal das atividades de campo.

9.3 CANTEIRO DE OBRAS

O item Canteiro de Obras refere-se à infraestrutura temporária montada no local ou em suas proximidades, destinada a dar suporte à execução do projeto de recuperação de estradas vicinais, englobando a instalação de escritórios, almoxarifados, áreas de vivência para trabalhadores, banheiros, pontos de energia e água, e estacionamento, tudo dimensionado para atender às necessidades da obra e às normas de segurança e higiene ocupacional.

9.3.1 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A INCLUSO O POSTE METALICO DE 7METROS

A especificação para a entrada de energia elétrica provisória refere-se à instalação completa de um sistema bifásico aéreo para o canteiro de obras, incluindo o fornecimento e instalação de um poste metálico de 7 metros de altura, caixa de medição para embutir, passagem de cabo de cobre de 16 mm² e instalação de disjuntor tipo DIN de 50A. Este ponto de energia é fundamental para alimentar equipamentos e instalações temporárias do canteiro, garantindo a segurança e o suprimento elétrico adequado.

9.3.2 ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0X2,4M

Este serviço abrange o aluguel mensal de um container metálico, tipo almoxarifado, sem instalações sanitárias, com dimensões de 6,00 metros de comprimento por 2,40 metros de largura, a ser utilizado como depósito seguro para o armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos de pequeno porte no canteiro de obras ou em pontos estratégicos da frente de serviço, protegendo os itens contra intempéries, furtos e danos.

9.3.3 ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, INCLUINDO TRANSPORTE DE IDA E VOLTA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO 3 VEZES POR SEMANA. MODELO LUXO, DIMENSÕES 2,31 X 1,15 X 1,15M.

O serviço compreende o aluguel de banheiro químico modelo luxo, com dimensões de 2,31 x 1,15 x 1,15 metros, essencial para garantir as condições sanitárias e de higiene para os trabalhadores alocados nos diversos pontos da obra. O serviço deve incluir o transporte de ida e volta do equipamento, bem como a manutenção e higienização completa do banheiro 3 (três) vezes por semana, com abastecimento de insumos (papel higiênico, álcool em gel) e descarte adequado dos dejetos, conforme as normas de saúde e segurança do trabalho (NR-31 e NR-24).

9.4 SERVIÇOS PRELIMINARES

9.4.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Este item contempla o fornecimento e a instalação de uma placa de obra confeccionada com chapa galvanizada de alta resistência, fixada em uma estrutura de madeira robusta.

A placa deve conter informações obrigatórias do projeto, como título, Contratante, Contratada, responsável técnico e prazos, além de logomarcas, com plotagem gráfica de alta qualidade. Deve ser fixada em local visível no canteiro de obras ou em ponto estratégico de destaque, conforme as exigências legais e de comunicação visual da Prefeitura de Xinguara-PA, e de acordo com a referência AF_03/2022_PS.

9.4.2 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

A locação de pavimentação consiste na demarcação precisa, no terreno, dos eixos, larguras, greides e pontos de controle para a implantação das camadas da estrada vicinal, utilizando equipamentos topográficos de alta precisão, como estações totais ou GPS. Esta etapa é crucial para garantir o correto alinhamento, nivelamento e dimensionamento dos elementos da pavimentação, conforme o projeto, e de acordo com a referência AF_10/2018, assegurando a exatidão da execução da via.

9.5 RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

9.5.1 TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO (ATERRO)

A etapa de terraplanagem e regularização de aterro envolve um conjunto de operações de movimentação de terra destinadas a conformar o perfil longitudinal e transversal da estrada vicinal, criando uma plataforma estável para as camadas subsequentes de pavimentação, com a execução de aterros, cortes e compactação, conforme as especificações de projeto.

9.5.1.1 Reconformação da plataforma

A reconformação da plataforma refere-se ao conjunto de operações que visam restaurar o perfil original ou projetado da superfície da estrada, ajustando as cotas, larguras e inclinações transversais. Isso inclui a conformação do leito viário, a regularização de irregularidades existentes e a preparação para as próximas etapas de pavimentagem ou revestimento primário, utilizando equipamentos de terraplanagem para nivelar e dar caimento adequado à pista.

9.5.1.2 Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m

Este serviço envolve a remoção de toda a vegetação, incluindo árvores com diâmetro de tronco de até 0,15 metros, arbustos, raízes e detritos orgânicos, na faixa de domínio da estrada vicinal. O destocamento assegura a remoção completa dos tocos e raízes para evitar futuras interferências ou recalques no corpo da estrada, deixando a área limpa e preparada para as etapas subsequentes de terraplanagem.

9.5.1.3 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre (bota-fora)

Este item descreve as operações de carregamento de materiais (agregados ou solos) em caminhões basculantes com capacidade de 10 m³, utilizando carregadeiras com caçamba de 3,40 m³ (sendo o equipamento de carga excluído do custo deste item). Inclui a manobra do caminhão e a descarga livre (bota-fora) do material em locais designados, garantindo a movimentação eficiente dos volumes necessários para aterros ou descarte.

9.5.1.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

O transporte de materiais (solos, agregados) é realizado com caminhões basculantes de 10 m³ de capacidade, percorrendo trechos de rodovias com revestimento primário (não pavimentadas). Inclui os custos de deslocamento, combustível, operação e manutenção dos veículos, visando o transporte de material de jazida, bota-fora ou suprimento para as frentes de trabalho.

9.5.1.5 Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide - 100% Proctor intermediário

Este serviço consiste na regularização precisa do subleito da estrada, utilizando motoniveladoras equipadas com sistema de fresagem e controle automático de greide. O objetivo é atingir as cotas e declividades de projeto, removendo irregularidades e conformando o subleito. A compactação subsequente deve atingir 100% da densidade

máxima obtida no ensaio Proctor Intermediário, garantindo a capacidade de suporte e a estabilidade da fundação da estrada.

9.5.1.6 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

Este serviço descreve a escavação de material (solo, argila, areia) em jazidas previamente definidas e aprovadas, utilizando escavadeiras hidráulicas com caçamba de 1,56 m³ de capacidade. Inclui a operação do equipamento e o carregamento do material diretamente em caminhões basculantes para transporte até o local de aplicação ou descarte.

9.5.1.7 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

Este item especifica novamente o transporte de materiais com caminhões basculantes de 10 m³ em rodovias não pavimentadas, conforme detalhado no item 9.5.1.4, reforçando a necessidade de movimentação de grandes volumes de solo ou agregados para a execução dos aterros e outras camadas da estrada.

9.5.1.8 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024

Este serviço envolve o espalhamento uniforme de material (solo, bica corrida, agregados) na plataforma da estrada, utilizando tratores de esteiras. A operação visa distribuir o material de forma homogênea em camadas de espessura controlada, preparando a superfície para a etapa de regularização e compactação, de acordo com as especificações e a referência AF_09/2024.

9.5.1.9 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

A compactação de aterros consiste na aplicação de energia mecânica sobre as camadas de solo previamente espalhadas, utilizando rolos compactadores, a fim de aumentar sua densidade e capacidade de suporte. O objetivo é atingir 100% da densidade máxima

obtida no ensaio Proctor Normal, garantindo a estabilidade volumétrica e a resistência do corpo do aterro, conforme as normas técnicas.

9.5.2 REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHAMENTO)

A etapa de revestimento primário, ou cascalhamento, consiste na aplicação e compactação de uma camada de material granular (cascalho, bica corrida, solo-cimento) sobre o subleito regularizado. Este revestimento tem a função de proporcionar uma superfície de rolamento adequada, resistente à abrasão e às intempéries, e distribuir as cargas do tráfego para as camadas inferiores da estrada vicinal.

9.5.2.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

Conforme descrito no item 9.5.1.6, este serviço se refere à escavação de material granular adequado para revestimento primário em jazidas, utilizando escavadeiras hidráulicas de 1,56 m³, e o carregamento em caminhões basculantes.

9.5.2.2 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre

Conforme descrito no item 9.5.1.3, este serviço detalha a operação de carregamento e descarga de agregados ou solos específicos para o revestimento primário em caminhões basculantes de 10 m³, com o uso de carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre no local de aplicação.

9.5.2.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

Conforme descrito no item 9.5.1.4, este item detalha o transporte de material para o revestimento primário utilizando caminhões basculantes de 10 m³ em trechos de rodovias com revestimento primário.

9.5.2.4 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024

Este serviço consiste na uniformização e acabamento da superfície da camada de revestimento primário, utilizando motoniveladoras para espalhar, misturar e conformar o material, criando as declividades e o greide final projetados para a pista de rolamento. O objetivo é garantir uma superfície lisa e com bom caimento para drenagem superficial, de acordo com as especificações e a referência AF_09/2024.

9.5.2.5 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024

Conforme descrito no item 9.5.1.8, este serviço especifica o espalhamento de material granular para o revestimento primário utilizando tratores de esteiras, visando a distribuição homogênea na plataforma da estrada, de acordo com a referência AF_09/2024.

9.5.2.6 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

Conforme descrito no item 9.5.1.9, este item refere-se à compactação da camada de revestimento primário, utilizando rolos compactadores, até atingir 100% da densidade máxima obtida no ensaio Proctor Normal, garantindo a estabilidade e durabilidade da superfície da estrada.

9.5.2.7 Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica

Este serviço envolve a escavação mecânica de valetas de proteção nas laterais dos aterros, sem revestimento, com as dimensões específicas da valeta tipo VPAT 160-30 (1,60 m de largura na base e 0,30 m de profundidade, com taludes suaves). O objetivo é interceptar e conduzir a água superficial para fora da plataforma da estrada, prevenindo erosões nos taludes dos aterros e garantindo a estabilidade da via.

9.6 OBRA DE ARTES ESPECIAIS

A seção de Obras de Artes Especiais abrange a construção e instalação de estruturas de drenagem, como bueiros e bocas de bueiro, essenciais para a passagem de cursos d'água sob a estrada e para o controle do fluxo hídrico, prevenindo alagamentos e danos à estrutura da via.

9.6.1 Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria

Este serviço descreve a escavação de valas para a implantação de obras de arte especiais (bueiros, caixas de passagem), utilizando equipamentos mecânicos (escavadeiras). A classificação "material de 2ª categoria" indica solos de maior resistência ou com presença de matacões e rochas moles que exigem maior esforço para escavação, seguindo as normas DNIT para classificação de solos e execução de escavações.

9.6.2 COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF_08/2023

A compactação de valas, após a instalação das estruturas de drenagem, é realizada com rolo compressor. Este serviço visa restaurar a densidade do solo no entorno da estrutura, prevenindo recalques diferenciais e garantindo a estabilidade e o correto funcionamento da obra de arte especial, de acordo com as especificações e a referência AF_08/2023.

9.6.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

O fornecimento e aplicação de lastro de concreto magro (com baixo teor de cimento) com espessura de 5 cm, é destinado à base de assentamento de estruturas como pisos, lajes sobre solo, radiers ou fundações de bueiros e caixas de drenagem. Sua função é proporcionar uma superfície nivelada e limpa para a concretagem principal, protegendo a armadura e garantindo o cobrimento mínimo, conforme a referência AF_01/2024.

9.6.4 Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação

Este item abrange o fornecimento e a instalação de tubos de concreto tipo PA1 (com ponta e bolsa) de uso comercial, com diâmetro nominal de 0,60 metros. São utilizados para a

construção de bueiros e galerias de drenagem, garantindo a passagem de cursos d'água sob a estrada e a adequada coleta e descarte de águas pluviais. A instalação deve seguir as normas técnicas da ABNT e as diretrizes do DNIT.

9.6.5 Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação

Conforme o item anterior, este serviço especifica o fornecimento e a instalação de tubos de concreto tipo PA1 comercial, porém com diâmetro nominal de 1,00 metro. Estes tubos são empregados em situações que demandam maior capacidade de vazão para o sistema de drenagem da estrada vicinal.

9.6.6 Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação

Similar aos itens anteriores, este serviço abrange o fornecimento e a instalação de tubos de concreto tipo PA1 comercial, com o maior diâmetro nominal de 1,50 metros, destinados a bueiros e galerias onde se requer a máxima capacidade de vazão de águas pluviais ou cursos d'água.

9.6.7 Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas

Este item refere-se à construção de bocas de bueiro tubulares de seção circular (BSTC) com diâmetro de 0,60 metros, com esconsidade de 0° (instalação perpendicular ao eixo da estrada) e alas retas. A construção utiliza areia e brita comerciais, além de cimento, para formar a estrutura de proteção e direcionamento do fluxo na entrada e saída do bueiro, prevenindo erosões e garantindo a eficiência da drenagem.

9.6.8 Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas

Conforme o item anterior, este serviço detalha a construção de bocas de bueiro tubulares de seção circular (BSTC) com diâmetro de 1,00 metro, esconsidade de 0° e alas retas, utilizando areia e brita comerciais. Destina-se a bueiros de maior diâmetro para um melhor desempenho hidráulico.

9.6.9 Boca de BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas

Similar aos itens anteriores, este serviço especifica a construção de bocas de bueiro tubulares de seção circular (BSTC) com diâmetro de 1,50 metros, esconsidade de 0° e alas retas, utilizando areia e brita comerciais. Essencial para bueiros de grande capacidade em sistemas de drenagem.

9.6.10 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023

Este serviço descreve o reaterro mecanizado de valas após a instalação de estruturas de drenagem, utilizando uma escavadeira hidráulica com capacidade de caçamba de 0,8 m³ e potência de 111 HP. O reaterro é executado em valas com largura máxima de 1,5 metros e profundidade variando de 1,5 a 3,0 metros, utilizando solo de 1ª categoria (sem necessidade de substituição). A compactação é realizada com placa vibratória, garantindo a densidade necessária para a estabilidade da via e proteção das estruturas, conforme a referência AF_08/2023.

9.7 SINALIZAÇÃO

A etapa de sinalização visa garantir a segurança dos usuários das estradas vicinais recuperadas, através da instalação de placas que regulamentam, advertem e orientam o tráfego, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do CONTRAN.

9.7.1 Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação

Este item compreende o fornecimento e a implantação de placas de sinalização de regulamentação (tipo R2, por exemplo, "PARE", "DÊ A PREFERÊNCIA") confeccionadas em chapa de aço, com lado de 0,60 metros. As placas devem possuir película retrorrefletiva tipo I (grau engenharia) e o suporte de implantação (SI),

garantindo a visibilidade noturna e a durabilidade. A instalação deve seguir as diretrizes do CONTRAN e DNIT para sinalização vertical.

9.7.2 Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação

Este item descreve o fornecimento e a implantação de placas de sinalização de advertência (triangulares, como "CURVA À DIREITA", "LOMBADAS"), fabricadas em chapa de aço, com lado de 0,80 metros. As placas devem conter película retrorrefletiva tipo I e o suporte de implantação, garantindo a alta visibilidade para alertar os motoristas sobre condições perigosas na via, conforme as normas de sinalização.

9.7.3 Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária

Este serviço envolve o fornecimento de placas de sinalização temporária de obras, com dimensões de 1,00 x 1,00 metro, montadas em cavaletes metálicos. Estas placas são essenciais para alertar os motoristas sobre a presença de obras e desvios, com um ciclo de vida útil estimado em 600 utilizações. O serviço inclui a implantação e retirada diária das placas, garantindo a segurança do tráfego e dos trabalhadores durante a execução da obra, conforme as normas de segurança e sinalização de obras.

05 de maio de 2026, Xinguara-PA

ROGERIO FERREIRA MOREIRA:01203546246

Assinado de forma digital por ROGERIO FERREIRA MOREIRA:01203546246
Dados: 2026.05.05 14:52:43 -03'00'

ROGERIO FERREIRA MOREIRA
CREA-PA: 1523651180
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA